DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Quebra de Ordem Cronológica 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Outros 4

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Leis 6
Decreto Legislativo 10
Atos Legislativos 14
Resumo da Sessão 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 043, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS e revoga a Portaria S/P nº 014, de 06 de março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.747, de 28 de dezembro de 1995, e,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a importância da Vigilância Socioassistencial como função da gestão do SUAS, voltada à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades e riscos sociais, bem como ao monitoramento da oferta e do padrão de qualidade dos serviços, programas, projetos, benefícios e da rede socioassistencial;

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão municipal para qualificação do planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada como **Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial** do Município de Taquaritinga/SP a servidora **MARIANA ZUPPANI BALLISTA DEL PAPA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º. Compete à Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial, observadas as normativas do SUAS, a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desenvolver, apoiar e articular ações relacionadas, especialmente, a:

I – Produção, organização, sistematização e análise de informações socioassistenciais territorializadas, subsidiando diagnósticos, relatórios e estudos técnicos;

II – Monitoramento e avaliação da oferta, cobertura, acesso e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo a rede socioassistencial;

III – Apoio à elaboração e atualização de instrumentos de planejamento e gestão, incluindo diagnóstico socioterritorial, metas, indicadores e relatórios de acompanhamento;

IV – Articulação com unidades públicas (CRAS, CREAS, serviços de acolhimento, SCFV e demais) e com a rede parceira para qualificação de registros, fluxos e bases de dados;

V – Apoio à implantação e padronização de rotinas, instrumentos e metodologias de vigilância, inclusive no que se refere à produção de evidências e painéis/indicadores;

VI – Colaboração na organização de informações necessárias à prestação de contas, transparência, respostas a órgãos de controle e instâncias de pactuação e controle social, quando couber;

VII – Outras atividades correlatas inerentes à função de Vigilância Socioassistencial, conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. As unidades e equipes da Política de Assistência Social deverão prestar apoio e fornecer informações necessárias ao desempenho das atribuições descritas nesta Portaria, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e ética profissional.

Art. 4º. Fica revogada a **Portaria S/P nº 014, de 06 de março de 2026**, que designou a servidora **MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA STEINLE** como Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial do Município de Taquaritinga/SP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026

Considerando os elementos constantes dos autos e o resultado da Dispensa Eletrônica nº 54/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais elétricos e itens destinados à decoração natalina, AUTORIZO a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, das empresas 11547658 CLEITON HENRIQUE BENTEU, inscrita no CNPJ nº 11.547.658/0001-34, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 15, pelo valor total de R$ 38.163,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e três reais), e MASTER ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.150.391/0001-54, vencedora dos itens 11 e 14, pelo valor total de R$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais).

O valor total da contratação corresponde a R$

54.703,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e três reais), conforme Relatório de Vencedores, determinando-se o prosseguimento dos atos necessários à formalização da nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

Taquaritinga-SP, 09 de novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Alexandre Henrique Rocha, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Alexandre Henrique Rocha (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviços de manutenção, iluminação pública, apoda de árvores, danificação de cabos realizadas pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade dos serviços de Arbitragem, transporte e alimentação de jogos do Campeonato Municipal de futebol junto à empresa: LIGA MONTEALTENSE DE FUTEBOL DE SALAO, inscrita no CNPJ 02.246.347/0001-44.

Considerando a necessidade de aquisição de medalhas e troféus para premiação pela empresa: LOJAO DOS ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.729.127/0001-87.

Considerando a necessidade de serviço de confecção de troféu em MDF realizados pela empresa AUREA IZILDINHA MARLEI MALVESTIO CARLETTO, CNPJ: 69.337.547/0001-83.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando a necessidade de aquisição de produtos de limpeza pela Empresa: FMG MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 46.907.684/0001-00.

Considerando a necessidade de execução de serviços de pintura, mofos e trincos em decorrência ao vendaval em diversos prédios públicos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação da empresa LUIS ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.126.723/0001-13.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de contratação de serviços pela empresa RICARDO APARECIDO SIQUEIRA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.958.715/0001-40.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados

essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6912, no valor R$ 76.250,00.
2. Empenho nº6864, no valor R$ 29.660,40.
3. Empenho nº6947, no valor R$ 7.227,00.
4. Empenho nº6948, no valor R$ 2.399,00.
5. Empenho nº3409, no valor R$ 2.700,00.
6. Empenho nº7374, no valor R$ 17.047,00.
7. Empenho nº8265, no valor R$ 6.000,00.
8. Empenho nº8264, no valor R$ 11.312,60.
9. Empenho nº8266, no valor R$ 1.360,00.
10. Empenho nº4555, no valor R$ 10.990,00.
11. Empenho nº7416, no valor R$ 32.395,30.
12. Empenho nº8107, no valor R$ 20.775,60.
13. Empenho nº8167, no valor R$ 7.500,00.
14. Empenho nº2550, no valor R$ 1.725,01.
15. Empenho nº7675, no valor R$ 131,40.
16. Empenho nº4654, no valor R$ 15.836,38.
17. Empenho nº8307, no valor R$ 46.000,00.
18. Empenho nº125, no valor R$ 1.005,28.
19. Empenho nº127, no valor R$ 3.044,57.
20. Empenho nº4653, no valor R$ 4.334,71.
21. Empenho nº7607, no valor R$ 14.163,63.
22. Empenho nº1457, no valor R$ 8.632,09.
23. Empenho nº3252, no valor R$ 15.112,30.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de Novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Alexandre Henrique Rocha
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
5ª Retificação do Edital Normativo
Taquaritinga/SP, 11 de novembro de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP** torna pública a **5ª Retificação do Edital Normativo** do **Concursopúblico Nº 001/2026** conforme segue*:

1. Das retificações

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP,** no uso de suas atribuições, considerando os apontamentos da Promotoria de Justiça de Taquaritinga, no âmbito do Procedimento nº 0456.0000399/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2026, nos seguintes termos:

DA EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE RESIDÊNCIA

1.1.1 Fica excluído integralmente o item 4.62.4.1.1 do Edital Normativo, que, em atendimento à Lei Municipal Nº 4.271/2015, exigia residência no Município de Taquaritinga/SP para concessão da isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue.

1.1.1.1 A isenção por doação de sangue poderá ser requerida por candidatos residentes em qualquer município, desde que atendidos os demais requisitos e apresentados os documentos comprobatórios previstos no Edital Normativo, especialmente no item 4.62.4 e seus subitens, ressalvada a exigência ora excluída.

DO PRAZO EXCEPCIONAL PARA INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO

1.1.2 Fica excepcionalmente estendido até as **23h59min** do dia **15 DE NOVEMBRO DE 2026**,

observado o horário de Brasília/DF, o prazo para realização de inscrição acompanhada de pedido de isenção da taxa exclusivamente na condição de doador de sangue, por meio do endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

1.1.2.1 No prazo excepcional, o candidato deverá realizar a inscrição, formular o pedido de isenção e encaminhar os documentos comprobatórios exigidos, na forma prevista no Edital Normativo, inclusive quanto à utilização do Anexo VI, quando aplicável.

1.1.2.2 A extensão de prazo prevista nesta retificação restringe-se à hipótese de isenção por doação de sangue e não implica reabertura geral das inscrições, tampouco autoriza novas inscrições mediante pagamento da taxa de inscrição ou a reabertura do prazo para pagamento de boletos.

1.1.2.3 O deferimento do pedido de isenção apresentado no período excepcional é condição para a efetivação da respectiva inscrição. Em caso de indeferimento, não será disponibilizada a possibilidade de pagamento posterior da taxa para efetivação dessa inscrição, tendo em vista o encerramento do prazo regular de pagamento.

1.1.2.4 O resultado da análise dos pedidos de isenção apresentados no prazo excepcional será divulgado pelos canais oficiais de publicação previstos no Edital Normativo, observadas as regras de recurso cabíveis.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

1.1.3 Permanecem inalterados o período regular de inscrições, os prazos de pagamento já encerrados, as exigências de comprovação das doações de sangue e as demais disposições do Edital Normativo que não conflitarem com esta retificação.

1.1.3.1 Esta retificação integra o Edital Normativo do Concurso Público nº 001/2026 para todos os fins, prevalecendo suas disposições em caso de divergência quanto à exigência territorial e ao período excepcional aqui disciplinados.

TAQUARITINGA/SP, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal de TAQUARITINGA/SP

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.129, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão de penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.129/2026, de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Miguel:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve, aplicada por órgão municipal de trânsito em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador voluntário de medula óssea, junto a entidade oficialmente reconhecida.

Art. 2º. A conversão de que trata esta Lei observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a infração deverá ser classificada como de natureza leve;
II – a penalidade deverá ter sido aplicada por órgão ou agente de trânsito municipal;
III – o infrator não poderá ser reincidente em infração de trânsito nos 12 (doze) meses anteriores;
IV – a doação ou o cadastro deverão ser comprovados por documento emitido por hemocentro ou entidade credenciada.

Art. 3º. A conversão da penalidade:
I – não implicará restituição de valores eventualmente já pagos;
II – não afastará o registro da infração para fins estatísticos e educativos;
III – não será admitida em infrações que envolvam risco à segurança viária.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, além de firmar convênios com hemocentros, hospitais ou entidades públicas de saúde e estabelecer procedimentos administrativos para requerimento, análise e comprovação da conversão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br
A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.129, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão de penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.129/2026, de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Miguel:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve, aplicada por órgão municipal de trânsito em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador voluntário de medula óssea, junto a entidade oficialmente reconhecida.

Art. 2º. A conversão de que trata esta Lei observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a infração deverá ser classificada como de natureza leve;

II – a penalidade deverá ter sido aplicada por órgão ou agente de trânsito municipal;

III – o infrator não poderá ser reincidente em infração de trânsito nos 12 (doze) meses anteriores;

IV – a doação ou o cadastro deverão ser comprovados por documento emitido por hemocentro ou entidade credenciada.

Art. 3º. A conversão da penalidade:

I – não implicará restituição de valores eventualmente já pagos;

II – não afastará o registro da infração para fins estatísticos e educativos;

III – não será admitida em infrações que envolvam risco à segurança viária.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, além de firmar convênios com hemocentros, hospitais ou entidades públicas de saúde e estabelecer procedimentos administrativos para requerimento, análise e comprovação da conversão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.129, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão de penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.129/2026, de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Miguel:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve, aplicada por órgão municipal de trânsito em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador voluntário de medula óssea, junto a entidade oficialmente reconhecida.

Art. 2º. A conversão de que trata esta Lei observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a infração deverá ser classificada como de natureza leve;

II – a penalidade deverá ter sido aplicada por órgão ou agente de trânsito municipal;

III – o infrator não poderá ser reincidente em infração de trânsito nos 12 (doze) meses anteriores;

IV – a doação ou o cadastro deverão ser comprovados por documento emitido por hemocentro ou entidade credenciada.

Art. 3º. A conversão da penalidade:

I – não implicará restituição de valores eventualmente já pagos;

II – não afastará o registro da infração para fins estatísticos e educativos;

III – não será admitida em infrações que envolvam risco à segurança viária.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, além de firmar convênios com hemocentros, hospitais ou entidades públicas de saúde e estabelecer procedimentos administrativos para requerimento, análise e comprovação da conversão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei nº. 5.129, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão de penalidade de multa de trânsito de natureza leve em doação voluntária de sangue ou cadastro para doação de medula óssea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 5.129/2026, de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Miguel:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de Taquaritinga, a conversão da penalidade de multa de trânsito de natureza leve, aplicada por órgão municipal de trânsito em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador voluntário de medula óssea, junto a entidade oficialmente reconhecida.

Art. 2º. A conversão de que trata esta Lei observará, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – a infração deverá ser classificada como de natureza leve;

II – a penalidade deverá ter sido aplicada por órgão ou agente de trânsito municipal;

III – o infrator não poderá ser reincidente em infração de trânsito nos 12 (doze) meses anteriores;

IV – a doação ou o cadastro deverão ser comprovados por documento emitido por hemocentro ou entidade credenciada.

Art. 3º. A conversão da penalidade:

I – não implicará restituição de valores eventualmente já pagos;

II – não afastará o registro da infração para fins estatísticos e educativos;

III – não será admitida em infrações que envolvam risco à segurança viária.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a Lei, além de firmar convênios com hemocentros, hospitais ou entidades públicas de saúde e estabelecer procedimentos administrativos para requerimento, análise e comprovação da conversão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 04 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br
A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares relativos a pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores e prestadores de serviços e à quitação de rescisões trabalhistas.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, com base no Requerimento nº 347/2026, proposto pelos Vereadores: Dr. Armando Peria, Maria Azevedo, Marcelo Marinho, Raimundo do Rancho, Jhow Adorno, Gabriel Belarmino, Dêlo Bate Bola, Baixinho do Posto, Véio Modesto e Meire Mazzini e aprovado na sessão ordinária de 19 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECRETA:**

Art.1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar, no período de janeiro de 2025 até a presente data, como fato determinado único, a regularidade, a legalidade e a efetiva quitação dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores, incluindo a existência de contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, os valores, as datas de pagamento e os eventuais atrasos, parcelamentos ou ausência de pagamento, bem como a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares que solicitaram informações sobre tais pagamentos, e as responsabilidades decorrentes dessas condutas.

Art. 2º. A CPI atuará sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá por objeto a apuração dos fatos narrados no Requerimento nº 347/2026, especificamente quanto à ausência de respostas ou ao fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares mencionados no artigo anterior, bem como às eventuais responsabilidades relacionadas a tais condutas, observados os limites legais aplicáveis.

Art.3º. A CPI será composta por 3 (três) Vereadores, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, cabendo a designação de seus integrantes e a definição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator por meio de Ato da Presidência.

Art.4º. A CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art.5º. Na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, a contagem do prazo previsto no artigo anterior observará as disposições regimentais aplicáveis ao período de recesso parlamentar.

Art.6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município e Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares relativos a pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores e prestadores de serviços e à quitação de rescisões trabalhistas.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, com base no Requerimento nº 347/2026, proposto pelos Vereadores: Dr. Armando Peria, Maria Azevedo, Marcelo Marinho, Raimundo do Rancho, Jhow Adorno, Gabriel Belarmino, Dêlo Bate Bola, Baixinho do Posto, Véio Modesto e Meire Mazzini e aprovado na sessão ordinária de 19 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECRETA:**

Art.1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar, no período de janeiro de 2025 até a presente data, como fato determinado único, a regularidade, a legalidade e a efetiva quitação dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores, incluindo a existência de contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, os valores, as datas de pagamento e os eventuais atrasos, parcelamentos ou ausência de pagamento, bem como a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares que solicitaram informações sobre tais pagamentos, e as responsabilidades decorrentes dessas condutas.

Art. 2º. A CPI atuará sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá por objeto a apuração dos fatos narrados no Requerimento nº 347/2026, especificamente quanto à ausência de respostas ou ao fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares mencionados no artigo anterior, bem como às eventuais responsabilidades relacionadas a tais condutas, observados os limites legais aplicáveis.

Art.3º. A CPI será composta por 3 (três) Vereadores, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, cabendo a designação de seus integrantes e a definição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator por meio de Ato da Presidência.

Art.4º. A CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art.5º. Na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, a contagem do prazo previsto no artigo anterior observará as disposições regimentais aplicáveis ao período de recesso parlamentar.

Art.6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município e Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares relativos a pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores e prestadores de serviços e à quitação de rescisões trabalhistas.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, com base no Requerimento nº 347/2026, proposto pelos Vereadores: Dr. Armando Peria, Maria Azevedo, Marcelo Marinho, Raimundo do Rancho, Jhow Adorno, Gabriel Belarmino, Dêlo Bate Bola, Baixinho do Posto, Véio Modesto e Meire Mazzini e aprovado na sessão ordinária de 19 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECRETA:**

Art.1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar, no período de janeiro de 2025 até a presente data, como fato determinado único, a regularidade, a legalidade e a efetiva quitação dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores, incluindo a existência de contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, os valores, as datas de pagamento e os eventuais atrasos, parcelamentos ou ausência de pagamento, bem como a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares que solicitaram informações sobre tais pagamentos, e as responsabilidades decorrentes dessas condutas.

Art. 2º. A CPI atuará sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá por objeto a apuração dos fatos narrados no Requerimento nº 347/2026, especificamente quanto à ausência de respostas ou ao fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares mencionados no artigo anterior, bem como às eventuais responsabilidades relacionadas a tais condutas, observados os limites legais aplicáveis.

Art.3º. A CPI será composta por 3 (três) Vereadores, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, cabendo a designação de seus integrantes e a definição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator por meio de Ato da Presidência.

Art.4º. A CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art.5º. Na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, a contagem do prazo previsto no artigo anterior observará as disposições regimentais aplicáveis ao período de recesso parlamentar.

Art.6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município e Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 049 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.840, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares relativos a pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores e prestadores de serviços e à quitação de rescisões trabalhistas.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, com base no Requerimento nº 347/2026, proposto pelos Vereadores: Dr. Armando Peria, Maria Azevedo, Marcelo Marinho, Raimundo do Rancho, Jhow Adorno, Gabriel Belarmino, Dêlo Bate Bola, Baixinho do Posto, Véio Modesto e Meire Mazzini e aprovado na sessão ordinária de 19 de outubro de 2026, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECRETA:**

Art.1º. Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar, no período de janeiro de 2025 até a presente data, como fato determinado único, a regularidade, a legalidade e a efetiva quitação dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores, incluindo a existência de contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, os valores, as datas de pagamento e os eventuais atrasos, parcelamentos ou ausência de pagamento, bem como a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares que solicitaram informações sobre tais pagamentos, e as responsabilidades decorrentes dessas condutas.

Art. 2º. A CPI atuará sobre fato determinado que se inclua na competência municipal.

Parágrafo único. A Comissão terá por objeto a apuração dos fatos narrados no Requerimento nº 347/2026, especificamente quanto à ausência de respostas ou ao fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares mencionados no artigo anterior, bem como às eventuais responsabilidades relacionadas a tais condutas, observados os limites legais aplicáveis.

Art.3º. A CPI será composta por 3 (três) Vereadores, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, cabendo a designação de seus integrantes e a definição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator por meio de Ato da Presidência.

Art.4º. A CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art.5º. Na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, a contagem do prazo previsto no artigo anterior observará as disposições regimentais aplicáveis ao período de recesso parlamentar.

Art.6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de novembro de 2026.

José Roberto Girotto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município e Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 25.ª Sessão Ordinária da Câmara de Taquaritinga em 2026, realizada na segunda-feira, 9 de novembro.

ORDEM DO DIA

PROJETOS

1) Projeto de Lei nº 6438/2026 - Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a compensação de créditos e débitos recíprocos entre o Município de Taquaritinga e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT, decorrentes de contribuição previdenciária patronal, suplementar e dos ativos em atraso, além dos encargos legais e de imposto de renda retido na fonte não repassado, dispõe sobre o pagamento do saldo remanescente e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

2) Projeto de Decreto Legislativo nº 6440/2026 – Dr. Armando Peria, Baixinho do Posto, Delo Bate Bola, Gabriel Belarmino, Jhow Adorno, Marcelo Marinho, Maria Azevedo, Meire Mazzini, Raimundo do Rancho e Véio Modesto

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – com a finalidade de apurar, no período de janeiro de 2025 até a presente data, como fato determinado único, a regularidade, a legalidade e a efetiva quitação dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal a fornecedores, incluindo a existência de contratos, notas fiscais, empenhos, liquidações e comprovantes de pagamento, os valores, as datas de pagamento e os eventuais atrasos, parcelamentos ou ausência de pagamento, bem como a ausência de respostas ou o fornecimento de respostas evasivas, genéricas ou desprovidas de conteúdo efetivo aos requerimentos parlamentares que solicitaram informações sobre tais pagamentos, e as responsabilidades decorrentes dessas condutas. *Aprovado por unanimidade com emenda modificativa do vereador Gabriel Belarmino.*

3) Projeto de Lei nº 6444/2026 - Delo Bate Bola

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas a riscos à segurança e restrições de uso em imóveis e equipamentos públicos municipais de uso coletivo. *Aprovado por unanimidade.*

4) Projeto de Lei nº 6446/2026 — Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 134.307,79, para ajudar na reconstrução de casas atingidas pelo temporal que assolou Taquaritinga na madrugada de 24 de julho. *Aprovado por 13 votos a 1.*

5) Projeto de Lei Complementar nº 6445/2026 — Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel ao Horto de Deus, por 30 anos, e dá outras providências. *Aprovado por unanimidade.*

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

Indicação nº 126/2026 — Autoria: Véio Modesto

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de antecipar o pagamento de 50% do 13º salário dos servidores públicos municipais para o mês de seus respectivos aniversários, como forma de proporcionar maior flexibilidade financeira e valorização dos funcionários públicos.

Indicação nº 127/2026 — Autoria: Baixinho do Posto

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, realize a instalação de braços de luz, luminárias e respectivas lâmpadas nos postes já existentes nas seguintes localidades: 1. Rua Antonio B. de Mendonça, altura do nº 26; 2. Rua João Nabuco, altura do nº 441; 3. Av. Vicente José Parise, cruzamento com a Rua Tiradentes, altura do nº 710.

Indicação nº 128/2026 — Autoria: Gabriel Belarmino

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam adotadas as providências necessárias para regularizar e garantir o pagamento dos profissionais que atuam na ETAM Santa Cecília, avaliando-se a possibilidade de incluí-los entre os profissionais remunerados com recursos do Fundeb, desde que atendidos os requisitos legais. A presente indicação tem por objetivo assegurar a valorização e a remuneração dos profissionais que se dedicam ao ensino de crianças e jovens no Conservatório Musical Santa Cecília, desempenhando importante papel na formação educacional, cultural e artística dos alunos de nosso município.

Indicação nº 129/2026 — Autoria: Gabriel Belarmino

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, seja realizado estudo técnico visando à possibilidade de instalação de uma lombada (redutor de velocidade), nos padrões legais, na Avenida Frederico Dias Coelho, próximo a uma lanchonete, no Jardim São Sebastião, parte baixa. Este local apresenta grande movimentação de veículos e pedestres, especialmente em razão dos estabelecimentos comerciais existentes nas proximidades. Entretanto, motoristas têm transitado pelo local em alta velocidade, colocando em risco a segurança de pedestres, clientes dos estabelecimentos e demais usuários da via.

Indicação nº 130/2026 — Autoria: Fernandinho Cabeleireiro e Livia Zuppani

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, avalie a manutenção sobre da obrigação de se pagar honorários advocatícios aos procuradores do município previstos na lei Complementar nº 5.059, de 12 de novembro de 2025, que

dispõe sobre o pagamento parcelado dos débitos tributários e não tributários existentes junto à Fazenda Pública Municipal em execução judicial ou inscritos na dívida ativa.

Indicação nº 131/2026 — Autoria: Maria Azevedo

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, estude a possibilidade de instalar lixeiras de grande porte em pontos estratégicos do município, especialmente nas principais avenidas, praças públicas, entradas da cidade e dos distritos, bem como nos bairros mais populosos.

Indicação nº 132/2026 — Autoria: Maria Azevedo

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam retomados, com urgência, os serviços de roçagem e manutenção das praças públicas do município, bem como intensificados os serviços de tapa-buracos nas vias públicas que se encontram em condições precárias de conservação e com trechos praticamente intransitáveis.

Indicação nº 133/2026 — Autoria: Meire Mazzini

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam realizados serviços de limpeza e manutenção na Praça Elizabethe Aparecida Moraes Araújo (Béthe Araújo), localizada no Parque Residencial Laranjeiras, bem como estudada a possibilidade de instalação de brinquedos infantis (parquinho) no local. A presente indicação tem como objetivo proporcionar melhores condições de utilização e convivência na referida praça, por meio de serviços de limpeza, conservação e melhorias em sua estrutura. Ressalta-se que os bairros localizados nas proximidades contam com um número expressivo de crianças que frequentam a praça, tornando necessária a disponibilização de um espaço adequado para o lazer e a recreação infantil.

Indicação nº 134/2026 — Autoria: Livia Zuppani

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que, por meio do setor competente, sejam realizados estudos para a instalação de lombofaixas nas entradas de todas as escolas municipais, estaduais e particulares do Município de Taquaritinga. A presente indicação tem como objetivo reforçar a segurança no trânsito nas proximidades das unidades escolares, proporcionando maior proteção aos alunos, pais, responsáveis, professores e demais pedestres que circulam por esses locais.

Requerimento nº 363/2026 — Autoria: Baixinho do Posto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, as seguintes informações e documentos referentes ao imóvel localizado na Avenida Paulo Roberto Scandar, nº 515, onde funciona o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento: 1. Qual o valor mensal pago pelo Município a título de aluguel do referido imóvel? 2. Cópia integral do contrato de locação.

Requerimento nº 365/2026 — Autoria: Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, acerca da verba parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada pelo Deputado Estadual Jorge Caruso ao Município, com a finalidade de promover a reforma da passarela localizada no Jardim São Sebastião, esclarecendo: 1. Se o referido recurso já foi efetivamente recebido pelo Município; 2. Se existe projeto ou planejamento para a execução da reforma da passarela; 3. Qual a previsão para o início e a conclusão das obras; 4. Caso a reforma ainda não tenha sido realizada, quais são os motivos que impedem sua execução.

Requerimento nº 375/2026 — Autoria: Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, quando está prevista a contratação de profissionais habilitados para ministrar cursos profissionalizantes por meio do Fundo Social de Solidariedade, considerando que o órgão já dispõe de maquinários e equipamentos destinados à realização dessas atividades.

Requerimento nº 376/2026 — Autoria: Jhow Adorno

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe a este Vereador, em tempo hábil, quando está prevista a realização dos reparos definitivos no telhado do Paço Municipal, bem como nos telhados de outros órgãos públicos municipais que apresentam o mesmo problema. Este Vereador recebeu informações de que, em dias chuvosos, funcionários precisam cobrir mesas, móveis e equipamentos com lonas para protegê-los de goteiras e infiltrações. Além disso, em razão das constantes entradas de água, o chão fica alagado, obrigando, em determinadas situações, a interrupção dos serviços até que as condições do ambiente permitam a retomada das atividades. Essa situação prejudica o andamento dos trabalhos, compromete as condições de segurança dos servidores e coloca em risco a conservação dos bens públicos.

Requerimento nº 362/2026 — Autoria: Meire Mazzini

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Ministério Público local, para que, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, adote as providências cabíveis visando assegurar o cumprimento da obrigação legal do Município quanto à implantação de um abrigo municipal para animais em Taquaritinga, bem como à disponibilização de profissional qualificado para atuar no local. A proposta consiste na destinação de uma área pública para a construção ou instalação de um espaço adequado ao acolhimento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade, proporcionando-lhes abrigo, alimentação, cuidados veterinários e condições dignas de permanência,

até que possam ser encaminhados para adoção responsável. Como alternativa, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de utilização do prédio da antiga Fundação Casa, por se tratar de um imóvel amplo, localizado em área afastada da região central e que, mediante as adaptações necessárias, poderá apresentar características favoráveis à implantação de um equipamento público dessa natureza, ou, ainda, outro imóvel ou área pública que venha a ser indicada pela própria Administração Municipal.

Requerimento nº 364/2026 — Autoria: Professora Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Projeto Horto/Horta Comunitária Educativa Estação Verde, desenvolvido no Jardim São Sebastião, que constitui uma importante iniciativa de promoção da saúde, educação ambiental, participação comunitária e transformação social. Sua construção teve início em agosto de 2025, por meio de reuniões intersetoriais que reuniram profissionais da saúde, representantes de diferentes Secretarias Municipais, instituições de ensino, organizações parceiras e moradores do território. Em 8 de abril de 2026, teve início a implantação prática do projeto, em área pública localizada entre a USF Dr. Ítalo Curti e a UBS Akio Nakashima, aos fundos do CAPS Adulto. Desde sua concepção, a iniciativa foi pensada para ir além do cultivo da terra, transformando o espaço em um ambiente de convivência, aprendizagem, cuidado e fortalecimento dos vínculos comunitários. Sua proposta integra o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, espécies alimentícias não convencionais e árvores, articulando conhecimentos científicos, populares e tradicionais. Um dos aspectos marcantes dessa construção foi o envolvimento da própria população na escolha do nome Estação Verde, que, entre quatro propostas, recebeu 480 votos, demonstrando a participação e o sentimento de pertencimento da comunidade. O projeto reúne importantes parcerias, envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Fatec Taquaritinga, Instituto Federal de São Paulo – Campus Matão, Sebrae, Senai, instituições de ensino, organizações sociais, profissionais, comerciantes e colaboradores da comunidade. A experiência também conquistou reconhecimento ao ser apresentada como Mostra de Experiência Exitosa no Congresso Estadual do Cosems-SP e em outros espaços científicos estaduais. Alinhado às Políticas Nacionais de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, o Estação Verde representa uma experiência concreta de articulação entre saúde, meio ambiente, educação, assistência social e sustentabilidade. Ao longo de sua implantação, o projeto promoveu uma programação diversificada de formação e troca de saberes, contemplando oficinas de plantas medicinais, produção de sabonetes com plantas medicinais, formação de cerca viva e planejamento, demarcação e implantação de Sistema Agroflorestal, além de cursos de Jardinagem, Compostagem e Proteção e Cultivo de Abelhas sem Ferrão, realizados em parceria com Fatec, Senar e Instituto Federal de São Paulo – Campus Matão. Essas atividades ampliaram o acesso da comunidade a novos conhecimentos e práticas sustentáveis, fortalecendo o protagonismo dos participantes e a construção coletiva do espaço.

Requerimento nº 366/2026 — Autoria: Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações sobre a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em Taquaritinga: 1. Quais são as alíquotas e os valores atualmente cobrados de ISS no Município, discriminados por atividade e pela forma de recolhimento? 2. Quais critérios são utilizados para calcular o imposto devido por empresas, profissionais autônomos e demais contribuintes? 3. Quais reajustes ou alterações nos valores e nas alíquotas do ISS foram realizados nos últimos cinco anos? Informar as respectivas leis, datas e percentuais. 4. Como são calculados os juros, as multas e a correção monetária em caso de atraso no pagamento? Informar os percentuais e a legislação aplicável. 5. Houve estudo de impacto financeiro ou econômico antes das alterações nos valores ou alíquotas? Em caso positivo, encaminhar cópia do estudo e informar os setores envolvidos. 6. A Prefeitura pretende realizar uma revisão das alíquotas, dos critérios de cobrança e dos encargos do ISS, considerando os valores atualmente pagos pelos contribuintes e a realidade econômica do Município? 7. Caso exista previsão de revisão, informar quais medidas estão sendo estudadas, o setor responsável e o prazo estimado para apresentação de eventual proposta.

Requerimento nº 367/2026 — Autoria: Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Fazenda, para que encaminhe a este Vereador, em tempo hábil, informações sobre reajuste do IPTU para 2027 e possibilidade de revisão dos valores. 1. Haverá reajuste no valor do IPTU lançado para o exercício de 2027? Em caso positivo, informar o percentual e os critérios utilizados. 2. O reajuste de 3,98% da URMT para 2027 será aplicado diretamente no cálculo do IPTU? Se sim, explicar como será feito esse cálculo e qual será o impacto estimado para os contribuintes. 3. Além da atualização da URMT, houve ou haverá alteração no valor venal dos imóveis, na Planta Genérica de Valores ou nos critérios de cálculo do imposto? 4. Encaminhar estudo técnico, memória de cálculo e legislação que fundamentam eventual aumento do IPTU, informando também se o impacto será igual para todos os imóveis ou se haverá diferenças conforme o bairro, o tipo de imóvel ou a localização. 5. Caso o contribuinte considere o valor do IPTU incorreto ou excessivo, qual procedimento poderá utilizar para pedir revisão? Informar prazo, documentos necessários e setor responsável. 6. A Administração

pretende estudar medidas para revisar os critérios de cobrança, corrigir eventuais distorções e facilitar o pagamento do imposto? Em caso positivo, quais medidas estão sendo avaliadas e quais dependem de projeto de lei?

Requerimento nº 368/2026 — Autoria: Gabriel Belarmino

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Centro Contemporâneo de Dança, na pessoa de sua Diretora e Fundadora Ana Lofrano, natural de Taquaritinga, onde iniciou seus primeiros estudos em dança. Com o desejo de ampliar seus conhecimentos e sua formação artística, cursou Faculdade de Dança em São Paulo e, posteriormente, realizou especialização em Dança Moderna e Contemporânea em Nova Iorque. Em 2023, ao retornar à sua cidade natal, fundou o Centro Contemporâneo de Dança, que começou com 25 alunos e hoje já conta com aproximadamente 100 alunos. Nesse período, o Centro construiu um trabalho que vem ganhando reconhecimento regional pela qualidade artística, pelos resultados expressivos em competições e, principalmente, pelo compromisso de tornar a dança acessível a todos, formando artistas e cidadãos, fortalecendo a cultura local e mostrando que Taquaritinga também pode ser um espaço de formação, produção e valorização da dança. Somente no ano de 2026, o Centro obteve resultados de destaque, que elevam o nome de Taquaritinga no cenário cultural: 20 colocações no festival da cidade Criarte; 3 primeiros lugares, 2 segundos lugares, 1 terceiro lugar e Prêmio de Coreografia Destaque em Dança Contemporânea em Ribeirão Preto; 3 colocações no festival Dança Catanduva; Primeiro lugar no festival de Santos – FidFest; e aprovação para representar Taquaritinga e o Brasil no mês de novembro no festival Dance World Cup, em Buenos Aires. A continuidade desse trabalho é possível graças à dedicação da Diretora Ana Lofrano, de sua equipe, dos alunos e das famílias. Essa parceria é fundamental para a manutenção e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela instituição.

Requerimento nº 369/2026 — Autoria: Meire Mazzini

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS à idealizadora e fundadora do Projeto Social Movimentos que Transformam (MQT), Laira Francine Galatti Taquetto, em reconhecimento ao seu relevante trabalho social. O Projeto Movimentos que Transformam é uma iniciativa sem fins lucrativos, realizada integralmente por meio de trabalho voluntário e sem qualquer custo aos participantes, que tem como objetivo levar informação, acolhimento e orientação às comunidades dos bairros, promovendo a conscientização, a proteção e a transformação social. Laira participa de importantes ações sociais, levando seu trabalho ao Projeto De Mãos Dadas, no bairro Maria Luiza; ao Projeto Amor Incondicional, no bairro Paraíso I; e à Comunidade Terapêutica Jesus em Damasco, além de realizar palestras e atividades voltadas à orientação e ao acolhimento das pessoas atendidas. Seu trabalho tem como propósito transformar experiências em força, informação em proteção e acolhimento em novas possibilidades de vida, demonstrando sensibilidade, dedicação e compromisso com aqueles que mais precisam de apoio e orientação.

Requerimento nº 370/2026 — Autoria: Arnaldo Baptista

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor Júlio Cesar Scardovelli, em reconhecimento à sua trajetória de trabalho, dedicação e contribuição ao comércio e à prestação de serviços em nosso município. No dia 20 de fevereiro de 2000, Júlio Cesar deu início a uma importante jornada empreendedora ao fundar a oficina Auto Center J.R.A., empreendimento que esteve sob sua responsabilidade e administração até junho de 2023. Casado há 28 anos com Adriana Romanelli Scardovelli, com quem constituiu sua família e teve os filhos Bruno Romanelli Scardovelli e Mariana Romanelli Scardovelli, Júlio também deixa como legado a continuidade de seu empreendimento familiar. Desde junho de 2023, a administração do Auto Center J.R.A. passou a ser conduzida por seu filho Bruno, ao lado de sua esposa Adriana, dando sequência à história construída ao longo de mais de duas décadas.

Requerimento nº 371/2026 — Autoria: Véio Modesto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao perito Michell Campos de Souza, em reconhecimento à sua trajetória de superação, dedicação profissional e relevantes atividades desenvolvidas nas áreas da perícia judicial, da Justiça, dos Direitos Humanos e da educação. Sua história é marcada pelo trabalho e pela determinação desde muito cedo. Durante a adolescência, enquanto estudava no período da manhã, trabalhava durante a tarde em um emprego e à noite em outro, rotina que manteve dos 12 aos 19 anos de idade. Foi aos 19 anos que iniciou sua trajetória como Perito Judicial e Assistente Técnico, passando também a atuar como docente, ministrando cursos e palestras em escolas de formação profissional. Casado com Jaqueline Kellen dos Santos Magni e pai de cinco filhos — Felipe Sau Wen Chan de Souza, Mateus Ribeiro Campos de Souza, Maria Clara Takao Campos de Souza, Fabricio Miguel dos Santos Magni Campos de Souza e Melissa Rafaelly Miguel dos Santos Magni Campos de Souza —, Michell construiu sua trajetória pessoal e profissional pautada pelo esforço, pela dedicação e pela busca constante de novos conhecimentos. Entre os marcos de sua trajetória, destaca-se a fundação, em 2013, da ONG Ajuda Já, na cidade de Taubaté/SP, onde foi criado, iniciativa voltada ao desenvolvimento de ações de caráter social. Em 2022, recebeu o título de Melhor Perito do Brasil e a Medalha de Honra ao Mérito Internacional, ambos concedidos pelo Instituto Libanês de São Paulo.

Requerimento nº 372/2026 — Autoria: Beto Girotto

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao cardiologista e clínico geral Dr. Renato Aprigio da Silva e à pediatra Dra. Nustaz Melotti Daher. O casal completou 46 anos de exercício ético da medicina, em uma trajetória marcada pelo compromisso com a saúde e o bem-estar dos pacientes. Ambos foram homenageados pela Associação Paulista de Medicina (APM), pela Sociedade de Medicina e Cirurgia de Taquaritinga, pela Cooperativa Médica e pela Irmandade da Santa Casa, em evento comemorativo ao Dia do Médico, celebrado em 18 de outubro.

Requerimento nº 373/2026 — Autoria: Delo Bate Bola

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS aos incentivadores do tênis em Taquaritinga, especialmente a Tsikassi Ogata, Célio Castro, Debora Cristina Miquelini, Lourenço Saad Daniel e João Batista Machado Junior e todos os praticantes pelo trabalho e dedicação que ajudaram a manter viva essa modalidade esportiva em nosso município, através de aulas, competições como Jogos Regionais, Jogos Abertos e competições locais onde existem quadras em nosso município. O tênis faz parte da história esportiva de Taquaritinga há muitos anos. Mesmo diante das dificuldades e das mudanças ao longo do tempo, pessoas apaixonadas pela modalidade continuaram praticando, incentivando novos jogadores e contribuindo para que o esporte não deixasse de existir na cidade. Atualmente, a procura pelo tênis tem crescido ainda mais. As quadras públicas municipais no Poliesportivo Dori Parise que fazem a diferença e os espaços particulares, Condomínio, Clube Náutico e além da contribuição que o Clube Imperial teve para a modalidade, e em outros locais existente na nossa cidade, oferecem oportunidades para que mais pessoas pratiquem o esporte e participem de aulas e atividades.

Requerimento nº 374/2026 — Autoria: Livia Zuppani

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, seja encaminhada MOÇÃO DE APLAUSOS ao servidor público Evandro Poleze Sartori, que exerce a função de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Ao longo de sua trajetória profissional, Evandro teve a oportunidade de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades em diferentes áreas, entre elas a pintura residencial, profissão que passou a exercer também no serviço público municipal. Há aproximadamente três anos, vem desempenhando essa atividade junto à Prefeitura Municipal, contribuindo com seu trabalho, dedicação e experiência para a conservação, manutenção e melhoria dos prédios e espaços públicos.

Requerimento nº 377/2026 — Autoria: Professora Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal da Educação, para que envie a esta Vereadora, em tempo hábil, as seguintes informações relacionadas à creche localizada no Jardim São Luiz: 1. Quando será inaugurada a referida creche? 2. A creche estará apta a receber crianças logo no início de 2027? A creche do Jardim São Luiz teve suas obras concluídas e as chaves foram entregues oficialmente à Prefeitura em maio de 2026, e recebeu prazo de 3 meses para adequações finais, porém até o momento não há informações sobre seu funcionamento para o próximo ano.

Requerimento nº 378/2026 — Autoria: Professora Mirian Ponzio

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, o envio de ofício ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – Saaet, para que, por meio de seu superintendente, informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, a justificativa legal que prevê como obrigatória a adesão a uma agência reguladora no projeto de lei n°. 6430/2026 que cria o Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em apoio à Agência Reguladora ARES-PCJ. Requer-se ainda que informe e apresente a documentação que demonstra a viabilidade para a implantação da tarifa social, conforme confirmado pelo Sr. Julio Raposo, superintendente do Saaet em reunião com os vereadores.

.....